



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação da CGJ

Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial

INFORMATIVO Nº 018/2022 – Datas de Recolhimentos dos Repasses Extrajudiciais.

Goiânia, 21 de novembro de 2022.

AOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE GOIÁS

Lembramos aos delegatários dos serviços extrajudiciais que, conforme determinado no Decreto Judiciário TJGO nº 2829/2014, **“será considerada como data do vencimento o último dia de cada decêndio, independente se útil ou não. Em relação ao 3º decêndio, a data de vencimento será o último dia do mês.”** Logo, o recolhimento do repasse das verbas devidas ao setor público, cobradas do usuário e repassadas integralmente ao gestor tributário, devem ser feitas no final de cada decêndio de referência da movimentação dos atos extrajudiciais.

O mesmo regramento define como tolerância do repasse o prazo de até 05 (cinco) dias após o final do decêndio, prazo que serve para contingenciamento de intercorrências de falta de energia elétrica, internet ou inconsistências com os sistemas de recolhimento. Após este prazo é cobrado juros e multa pelo atraso na confirmação/pagamento da guia.

Contudo, o Sistema de Selos Eletrônicos de Goiás, por mera liberalidade, ainda disponibiliza mais 05 (cinco) dias, além do prazo de tolerância legal, para o recolhimento da guia. Ou seja, o sistema de selo bloqueia o pedido em até 10 (dias) do final do decêndio.

Logo, solicitamos que as serventias se atentem para os prazos legais e administrativos para os repasses dos montantes devidos ao poder público, para que não ocorra a paralização do serviço extrajudicial pelo atraso nos repasses devidos.

Lembramos, ainda, que o reconhecimento de pagamento não ocorre de forma instantânea ao mesmo, e que é detectado pelo sistema do tribunal, de forma automatizada, em até 24 horas do pagamento bancário.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEMOS JÚNIOR

Diretor de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial da CGJGO